

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: T. Maxian Rusche e K. Herrmann, agentes)

Objeto

Pedido baseado no artigo 263.º TFUE e destinado à anulação da Decisão (UE) 2015/1585 da Comissão, de 25 de novembro de 2014, relativa ao regime de auxílio SA.33995 (2013/C) (ex 2013/NN) [concedido pela Alemanha para apoiar a eletricidade produzida a partir de fontes renováveis e os grandes consumidores de energia] (JO 2015, L 250, p. 122).

Dispositivo

- 1) *Não há que conhecer do mérito do presente recurso.*
- 2) *A Comissão Europeia suportará as suas próprias despesas e as despesas efetuadas pela Wirtschaftsvereinigung Stahl e pelos outros recorrentes cujos nomes figuram em anexo.*

(¹) JO C 27, de 25.1.2016.

Despacho do Tribunal Geral de 27 de junho de 2019 — Hydro Aluminium Rolled Products/Comissão

(Processo T-737/15) (¹)

(«Auxílios de Estado — Auxílios concedidos por certas disposições da lei alemã alterada, relativa às fontes de energia renováveis — Anulação, pelo Tribunal de Justiça, do ato impugnado — Desaparecimento do objeto do litígio — Inutilidade superveniente da lide»)

(2019/C 295/45)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Hydro Aluminium Rolled Products GmbH (Grevenbroich, Alemanha) (representantes: U. Karpenstein e K. Dingemann, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: T. Maxian Rusche e K. Herrmann, agentes)

Objeto

Pedido, apresentado ao abrigo do artigo 263.º TFUE, de anulação da Decisão (UE) 2015/1585 da Comissão, de 25 de novembro de 2014, relativa ao regime de auxílio SA.33995 (2013/C) (ex 2013/NN) [concedido pela Alemanha para apoiar a eletricidade produzida a partir de fontes renováveis e os grandes consumidores de energia] (JO 2015, L 250, p. 122).

Dispositivo

- 1) *Não há que conhecer do mérito do presente recurso.*
- 2) *A Comissão Europeia suportará as suas próprias despesas e as despesas efetuadas pela Hydro Aluminium Rolled Products GmbH.*

(¹) JO C 59, de 15.2.2016.

Despacho do Tribunal Geral de 27 de junho de 2019 — Aurubis e o./Comissão

(Processo T-738/15) (¹)

(«Auxílios de Estado — Auxílios concedidos por certas disposições da lei alemã alterada, relativa às fontes de energia renováveis — Anulação, pelo Tribunal de Justiça, do ato impugnado — Desaparecimento do objeto do litígio — Inutilidade superveniente da lide»)

(2019/C 295/46)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrentes: Aurubis AG (Hamburgo, Alemanha) e os outros 7 recorrentes cujos nomes figuram em anexo ao despacho (representantes: C. Arhold e N. Wimmer, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: T. Maxian Rusche e K. Herrmann, agentes)

Objeto

Pedido, apresentado ao abrigo do artigo 263.º TFUE, de anulação da Decisão (UE) 2015/1585 da Comissão, de 25 de novembro de 2014, relativa ao regime de auxílio SA.33995 (2013/C) (ex 2013/NN) [concedido pela Alemanha para apoiar a eletricidade produzida a partir de fontes renováveis e os grandes consumidores de energia] (JO 2015, L 250, p. 122).

Dispositivo

- 1) *Não há que conhecer do mérito do presente recurso.*
- 2) *A Comissão Europeia suportará as suas próprias despesas e as despesas efetuadas pela Aurubis AG, bem como as despesas dos outros recorrentes cujos nomes figuram em anexo.*

(¹) JO C 59, de 15.2.2016.